|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE** http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20151026163240762logo_vertical.png**COMPRAS DISPENSAS Lei 8.666/93 Art. 24****PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****DISPENSA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Verificação realizada pelo Servidor(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***S*** | ***N*** | ***NA*** |
| *Sim* | *Não* | *Não se aplica* |

 |
| **Item** | **ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS** | **S/N/NA** | **Página** |
|  | **FASE INTERNA** |  |  |
| 1 | Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31). |  |  |
| 1.1 | Para aquisições embasadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93: Solicitação de autorização da PROAD para fins de controle do fracionamento de despesas. Encaminhar solicitação à DLC, via SIPAC. |  |  |
| 1.2 | A PROAD autorizou a aquisição/contratação?( ) **SIM**. *Dar andamento.* ( ) **NÃO**. *Encerrar o processo.* |  |  |
| 1.3 | Consta documento de autorização para aquisição/contratação emitido pela PROAD? |  |  |
| 2 | Consta o Documento de Formalização de Demanda conforme elaborado pelo setor requisitante? A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara? Se TIC, seguir IN 01/2019 Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. TODOS TEMPLATES – modelos - no site do IFRS. |  |  |
| 2.1 | Foi preenchida coluna com numeração dos itens que estão contemplados no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019? (Consultar PAC/PGC do ano publicado no site. Caso não contemplados ou quantitativos diferentes, foi justificada e aprovada inclusão pela autoridade competente? |  |  |
| 2.2 | **Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços**) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? |  |  |
| 2.3 | Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (última atualização 2020), com manifestação, no termo de referência, sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º) |  |  |
| 3 | **Ordem de Serviço ou Portaria** para a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação, contendo Membros do setor requisitante licitações, contratos e área técnica, conforme o caso.**Obs: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Com o advento da Medida Provisória nº 961, de 2020, o limite do art. 24, I e II passou para R$50.000,00 para aquisições e serviços em geral e R$100.000,00 para serviços de engenharia e obras.**  |  |  |
| 3.1 | Foram elaborados e juntados ao processo os **Estudos Técnicos Preliminares**, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020 se for o caso? |  |  |
| 3.2 | Se houver contrato, foi elaborado e junto aos autos o **Mapa de Riscos** previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? (arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017) |  |  |
| 4 | Constam ampla pesquisa de mercado nos termos da IN 73/2020 (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19 e arts. 15, III, 43, IV da Lei nº 8.666/93? Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5° § 1º ?OBS: Orçamento com fornecedor, imprimir corpo do e-mail de recebimento de orçamento para anexar junto à proposta (preferencialmente assinada). Para os itens com menos de dois orçamentos, incluir cópia das solicitações de orçamentos sem sucesso.Art. 8º IN 73/2020 As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMCTIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC**Art. 1º § 1º IN 73/2020: para obras e serviços de engenharia, a estimativa de preços deve seguir o disposto no Decreto nº 7.983/2013.** |  |  |
| 4.1 | Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (art.5º §2º IN 73/2020) Validade do orçamento 6 meses.I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:a) descrição do objeto, valor unitário e total;b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;c) endereço e telefone de contato; ed) data de emissão.III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta àsolicitação de que trata o inciso IV do caput. |  |  |
| 4.2 | Quando da utilização de método de pesquisa diverso foi tal situação justificada? (art. 6º, § 1º da IN 73/2020) No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 6º, § 4º da IN 73/2020)**O disposto no artigo 7º da In 73/2020 aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII Art 24, Lei 8666/93.** |  |  |
| 4.3 | **Mapa comparativo**(Item/ objeto/ Nº pregão – UASG/ fornecedor - CNPJ / qtde/ valor unitário/ média/ global)Constar o método matemático aplicado para a definição do valor estimado; ejustificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. (Inc I e II art 3º IN 73/2020)Consta o nome do elaborador SIAPE, data e Assinatura? |  |  |
| 4.4 | Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?Se a vencedora não for ME/EPP, foi apresentada análise crítica para aceitação? |  |  |
| 4.5 | Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade? |  |  |
| 4.6 | Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos 7546/2011 e 8538/2015 e outros) |  |  |
| 5 | Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? (Documento de disponibilidade orçamentária) |  |  |
| 5.1 | Pré-empenho  |  |  |
| 6 | Declaração de inexistência de fracionamento de despesas, para processos embasados no art. 24, I |  |  |
| 7 | Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica no caso de bens (art. 4°, § 2°, Decreto 5.450/05)? |  |  |
| 8 | **Projeto Básico**Nome, SIAPE e assinatura do(s) elaborador(es) (requisitantes).Autorização e aprovação motivada da autoridade competente, para contratação direta no projeto básico (Art.50, IV, Lei 9.784/99):Data, nome, SIAPE, assinatura e Portaria da Autoridade Competente.(Reitor na Reitoria ou Diretor Geral nos *campi*) |  |  |
| 9 | Minuta de Contrato(quando houver necessidade)*Legislação:* Art. 62 da Lei 8.666/93 |  |  |
| 10 | No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? (Projeto Básico) |  |  |
| 10.1 | Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado constando aprovação motivada pela autoridade competente (art. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)? |  |  |
| 10.2 | Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7°, §§1° e 9°, Lei 8.666/93)? |  |  |
| 10.3 | ~~Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços?~~**Na contratação de obras e serviços de engenharia, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários? (solicitar ao setor de engenharia a planilha orçamentária)** |  |  |
|  | **PORTARIAS** |  |  |
| 11 | Portaria da Autoridade Competente que assinou Projeto Básico |  |  |
| 11.1 | Portaria(s) Substituto(s) quando for o caso |  |  |
|  | **HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA** |  |  |
| 12 | **SICAF ou emissão das seguintes certidões:**a) regularidade fiscal federal conjunta com INSS (art. 193, Lei 5.172/66 e art. 195, §3°, CF 1988);b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);c) regularidade trabalhista CNDT (Lei 12.440/11).**Declaração** de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99 e que inexistem fatos impeditivos? (solicitar por e-mail declaração assinada).**Consulta de registro de penalidades:** (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).*Obs: ACÓRDÃO Nº 260/2002 TCU – Plenário (trecho)**“8.3. determinar ao Superior Tribunal de Justiça que:**8.3.1. observe a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF – art.27.a da Lei nº 8.036/90);”* |  |  |
| 13 | **IN RFB Nº 1234/2012 (NÃO RETENÇÃO). Estes 2 (dois) documentos não são para fins habilitatórios, podendo ser apresentados pela empresa até o momento do pagamento. Ex: casos de pagamento de anuidades.**As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III (instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos) e IV (instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e às associações civis) do art. 4º da IN RFB 1.234/2012, que atuam nas áreas de saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar **declaração de imune/isenta e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios** das respectivas áreas de atuação da entidade ( § 6º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012) e, no caso de não apresentação do Cebas, na forma prevista pelo § 6º, torna-se obrigatória a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total da NF ou fatura no percentual de 9,45%, no código de arrecadação 6190 - demais serviços ( § 8º, art. 6º, IN RFB 1.234/2012). |  |  |
| 14 | **Para os processos em que não haja dúvida jurídica do gestor ou que não haja minuta de contrato não padronizada, incluir no relatório da etapa 14.1 a citação da ON AGU nº 46, de 26/02/2014 indicando a desnecessidade de encaminhamento do processo para análise jurídica nas aquisições com base no Art. 24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Neste caso, desconsiderar as etapas 15 a 19.** |  |  |
| 14.1 | **Relatório da Dispensa de Licitação**Assinado pelo Coordenador de Licitações e Compras |  |  |
| 14.2 | **Atestado de Conformidade assinado pelo Ordenador de Despesas – Parecer referencial 01/2019 IFRS/PGF/AGU (Quando processo não vai para análise jurídica, conforme etapa 14).** |  |  |
| 15 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. |  |  |
| 16 | Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica*Legislação: (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93*. |  |  |
| 17 | Havendo apontamentos quanto ao processo pela Assessoria Jurídica. Foram procedidos os ajustes, complementação e respectivo relatório de procedimentos, ações e explicações após análise Jurídica? |  |  |
| 18 | Ofício interno de encaminhamento à Procuradoria Jurídica (caso seja necessário restituir o processo). |  |  |
| 19 | Reanálise e aprovação pela assessoria jurídica. |  |  |
| 20 | **Homologação e Ratificação**(Autoridade competente – Reitor ou Diretor Geral) |  |  |
|  | **FASE INTERNA – OPERACIONALIZAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS** |  |  |
| 21 | Classificação Contábil quanto à natureza de despesa dos itens, junto a área contábil (consta na disponibilidade orçamentária). Consulta no sistema quanto ao Código CATSER ref. subitem e elemento de despesa, para lançamento correto no Siasgnet. |  |  |
| 22 | Incluir no processo cópia da tela do encerramento do lançamento da Dispensa no Siasgnet. |  |  |
| 23 | Publicação da Homologação no Diário Oficial – DOU (para dispensas com valor acima do limite conforme art. 24, I e II) Lei 8666, art. 26 e Acórdão 1.336/2006 TCU/Plenário |  |  |
| 24 | E-mail para requisitante – informe Homologação, o número e valor do pré-empenho para preenchimento da requisição de empenho. |  |  |
|  | **CONTROLES** |  |  |
| 25 | Relatório dos dados da Dispensa na Planilha no Drive  |  |  |
| 26 | Relatório dos dados da Dispensa na Planilha de controle de fracionamento do ano por ND |  |  |